



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº-17-A, DE 1999

(Do Sr. Bispo Rodrigues)

Institui a Condecoração de Mérito Luís Eduardo Maron Magalhães; tendo pareceres: da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. ADEMIR LUCAS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação deste e da emenda de nº 1 da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, e pela rejeição da emenda de nº 2 (relator: DEP. PAULO MAGALHÃES).

(ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- complementação de voto
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão
- emendas adotadas pela Comissão (2)

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituída a Condecoração de Mérito Luís Eduardo Maron Magalhães, que será concedida anualmente pela Câmara dos Deputados a personalidades públicas que tenham merecido destaque por suas ações ou por suas obras.

Art. 2º Os líderes partidários indicarão anualmente os agraciados para o recebimento da medalha representativa da Condecoração de Mérito Luís Eduardo Maron Magalhães, cabendo a cada Líder a indicação de um nome.

§ 1º A indicação referida no *caput* será feita por ofício à Presidência da Casa até o encerramento da última Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do mês de outubro de cada ano.

§ 2º A lista dos indicados pelos líderes partidários para recebimento da condecoração será lida na Primeira Sessão Legislativa do mês de novembro de cada ano.

§ 3º A Mesa da Casa submeterá a Plenário Requerimento de Sessão Solene em data acordada pelos Líderes de Partidos da Câmara dos Deputados e, uma vez aprovado, expedirá convites aos agraciados para a Sessão Solene do Congresso Nacional em que serão entregues as medalhas.

Art. 3º A Mesa da Câmara dos Deputados baixará instruções específicas para a implementação da Condecoração do Mérito Luís Eduardo Maron Magalhães.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva reconhecer e perpetuar a história política de um dos maiores presidentes da Câmara dos Deputados em todos os tempos: Deputado Luís Eduardo Maron Magalhães.

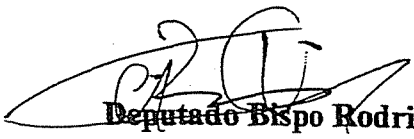
A trajetória política do respeitado Líder, que a morte colheu tão prematuramente, é um dos mais comoventes exemplos da história republicana do Brasil e representa a ascensão da inteligência, do alto senso diplomático, do inquestionável carisma pessoal e da vocação política.

Sua rápida condução a um dos postos mais elevados da República, qual seja, a Presidência da Câmara dos Deputados, servirá sempre de inspiração para os novos políticos de nosso País.

Assim, nada mais justo que esta Casa, que foi competentemente presidida pelo jovem Deputado Luis Eduardo Maron Magalhães, tome da elevada memória de seu nome para condecorar aqueles que mereceram destaque na vida pública do Brasil.

Certo do apoio dos Nobres Pares desta Casa, submeto este Projeto de Resolução à apreciação.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1999.


Deputado Bispo Rodrigues
(PL-RJ)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Resolução nº 17/99, de autoria do Deputado Bispo Rodrigues "institui a Condecoração de Mérito Luis Eduardo Maron Magalhães", a

ser concedida, anualmente, pela Câmara dos Deputados, a personalidades públicas que se destacaram por ações ou obras prestadas. A indicação será feita pelos líderes partidários, podendo cada um sugerir um nome, no mês de outubro de cada ano. Em sessão solene, os agraciados receberão as condecorações.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A homenagem é oportuna, significativa e repleta de simbolismo.

O Deputado Luis Eduardo representa para todos os brasileiros um exemplo de diplomacia, de bom senso político e de trabalho. Tendo sido ele Presidente da Câmara, o seu nome perpetuar-se-á ligado a este Parlamento. Assim sendo, esta iniciativa pretende além de homenageá-lo, compartilhar com a sociedade a sua obra política unindo o cidadão e o representante político.

Entendemos, no entanto, que a referida condecoração de mérito será melhor identificada se a ela atribuímos apenas o nome parlamentar pelo qual o brasileiro ilustre ficou mais conhecido na História- Deputado Luís Eduardo Magalhães.

Face ao exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 17/99, com a apresentação de uma emenda, que acompanha este voto.

Sala da Comissão, em 1 de setembro de 1999.


Deputado **ADEMIR LUCAS**
Relator

EMENDA

Suprima-se da ementa e dos arts. 1º, 2º e 3º o nome "Maron", passando a Condecoração de Mérito denominar-se "Deputado Luis Eduardo Magalhães".

Sala da Comissão, em 1 de setembro de 1999



Deputado ADEMIR LUCAS
Relator

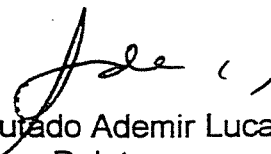
COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião ordinária de 17 de agosto pp, desta comissão técnica, apresentei parecer ao projeto de resolução em epígrafe, concluindo pela sua aprovação, com emenda.

Na discussão, foi sugerida uma emenda substitutiva dando nova redação ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 17/99.

Declarei-me de pleno acordo com a emenda, que passa a integrar o meu parecer.

Sala da Comissão, em 1 de setembro de 1999



Deputado Ademir Lucas
Relator

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

" Art. 1º Fica instituída a Condecoração de Mérito Luís Eduardo Magalhães, que será concedida anualmente pela Câmara dos Deputados a jovens personalidades do cenário brasileiro que se destaquem por aspectos de liderança."

Sala da Comissão, em 1 de setembro de 1999

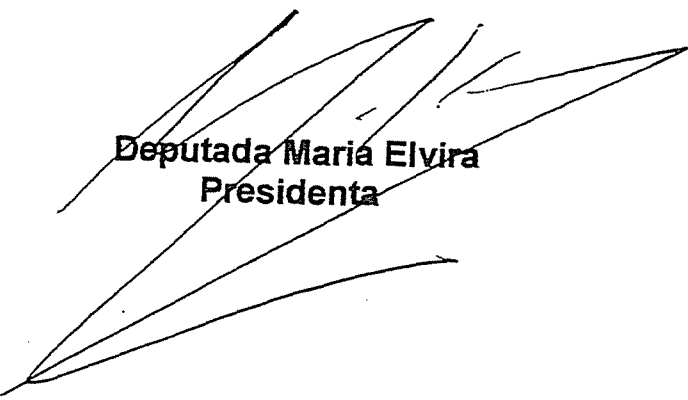

Deputado **ADEMIR LUCAS**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, opinou, unanimemente, pela aprovação, com emendas, do Projeto de Resolução nº 17/99, nos termos do parecer do Relator, Deputado Ademir Lucas, com complementação de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Maria Elvira, Presidenta; Celcita Pinheiro e Marisa Serrano, Vice-Presidentas; Ademir Lucas, Agnelo Queiroz, Átila Lira, Eduardo Seabra, Esther Grossi, Evandro Milhomen, Fernando Marroni, Flávio Arns, Gastão Vieira, João Matos, Jonival Lucas Júnior, José Melo, Luís Barbosa, Nelson Marchezan, Nilson Pinto, Norberto Teixeira, Osvaldo Biolchi e Pedro Wilson.

Sala da Comissão, em 1 de setembro de 1999

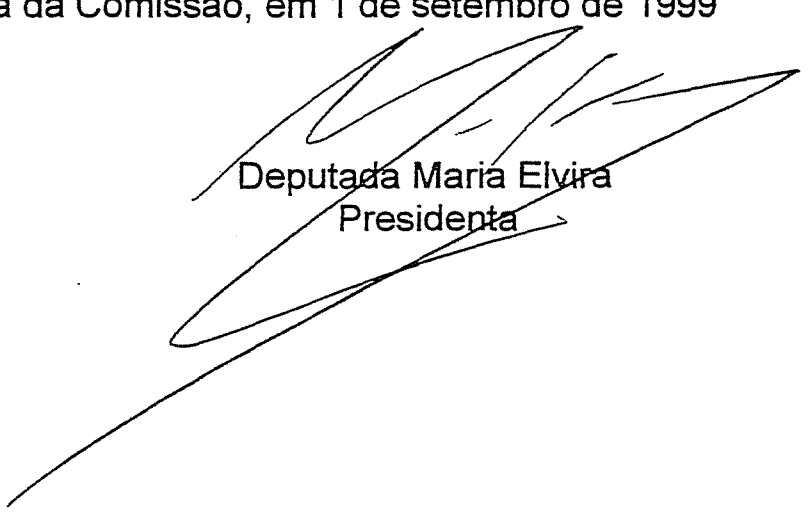

Deputada **Maria Elvira**
Presidenta

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO

Institui a Condecoração de Mérito Luís Eduardo Maron Magalhães.

Suprima-se da ementa e dos arts. 1º, 2º e 3º do projeto o nome "Maron", passando a Condecoração de Mérito denominar-se "Deputado Luís Eduardo Magalhães".

Sala da Comissão, em 1 de setembro de 1999



Deputada Maria Elvira
Presidenta

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA COMISSÃO

Institui a Condecoração de Mérito Luís
Eduardo Maron Magalhães.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Condecoração de Mérito Luís
Eduardo Magalhães, que será concedida anualmente pela Câmara dos
Deputados a jovens personalidades do cenário brasileiro que se destaquem
por aspectos de liderança.”

Sala da Comissão, em 1 de setembro de 1999



Deputada Maria Elvira
Presidenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**I - RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução instituindo a
Condecoração epigrafada, o que é justificado pelo autor da mesma, haja vista o
exemplo de vida e de político representado na figura do ex-Presidente desta
Casa Legislativa, falecido prematuramente em 1998.

A proposição foi distribuída, inicialmente, à Comissão de
Educação, Cultura e Desporto, onde foi aprovada, com emendas, nos termos do
Parecer do Relator, nobre Deputado ADEMIR LUCAS, com complementação de
Voto.

Agora, vêm as proposições principal e acessórias à análise
desta douta CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, onde

aguardam parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, ainda, do mérito (art. 32, III, "I", do RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição epigrafada possui iniciativa válida, já que visa a regular matéria de competência privativa da Câmara dos Deputados, de caráter político, basicamente (art. 109, III, do RICD – Regimento Interno da Câmara dos Deputados).

O Projeto respeita, também, os demais mandamentos constitucionais, assim como o ordenamento jurídico, restando também obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

No mérito, somos totalmente favoráveis à instituição de tal Condecoração. Realmente, nada mais oportuno e justo que homenagear o grande líder político LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, tão cedo privado de nosso convívio, condecorando aqueles que se destacaram na vida pública com tal honrosa distinção.

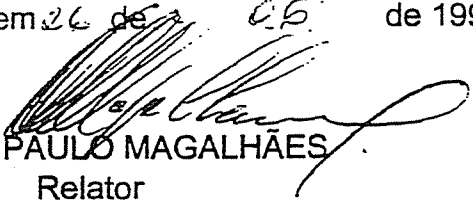
Somos favoráveis também à aprovação da Emenda nº 1, pois efetivamente deve-se nomear a Condecoração usando o nome parlamentar do insigne ex-Presidente desta Casa Legislativa, ao invés de seu nome completo.

Entretanto, somos desfavoráveis à aprovação da Emenda nº 2, pois não nos parece razoável homenagear apenas as "jovens personalidades". Por que tal discriminação? O texto original do art. 1º da proposição é, indubitavelmente, mais apropriado para os fins almejados pelo Projeto, qual seja, o de homenagear "personalidades públicas que tenham merecido destaque por suas ações ou por suas obras" (transcrevemos).

Assim, em vista dos argumentos expostos, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 17/99, e, no mérito, por sua aprovação, bem como da Emenda nº 1, e rejeição da de nº 2.

É o voto.

Sala da Comissão, em 26 de 06 de 1999.


Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 17/1999 e da emenda nº 1 da Comissão de Educação, Cultura e Desporto e rejeição da emenda nº 2, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Magalhães.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ney Lopes - Presidente, Jaime Martins, Igor Avelino e Léo Alcântara - Vice-Presidentes, Alceu Collares, Aldir Cabral, Aldo Arantes, Alexandre Cardoso, Aloysio Nunes Ferreira, André Benassi, Asdrubal Bentes, Átila Lins, Augusto Farias, Ben-Hur Ferreira, Bispo Rodrigues, Cezar Schirmer, Cleonânio Fonseca, Coriolano Sales, Dilceu Sperafico, Dr. Antonio Cruz, Dr. Rosinha, Edir Oliveira, Edmar Moreira, Fernando Coruja, Geovan Freitas, Gerson Peres, Gilmar Machado, Gonzaga Patriota, Ibrahim Abi-Ackel, Iédio Rosa, Inaldo Leitão, Jairo Carneiro, José Antonio Almeida, José Genoíno, José Roberto Batochio, Lincoln Portela, Luis Barbosa, Luiz Eduardo Greenhalgh, Marcos Rolim, Mendes Ribeiro Filho, Moreira Ferreira, Murilo Domingos, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Oliveira Filho, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Magalhães, Regis Cavalcante, Renato Vianna, Ricardo Rique, Robson Tuma, Roland Lavigne, Sérgio Carvalho, Vicente Arruda, Waldir Pires, Wanderley Martins e Zenaldo Coutinho.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2002


Deputado NEY LOPES
Presidente